

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1967

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO GEN. EX OLYMPIO MOURÃO FILHO.
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO SR DR ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Exmos Srs Ministros Dr Octávio Murgel de Rezende, Dr João Romoio Neto, Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Tenente-Brigadeiro Gabriel Grün Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr Alcides Vieira Carneiro, General-de-Exército Ernesto Geisel e o Exmo Sr Ministro convocado, Dr Waldemar Torres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

INQUÉRITOS

135 - Pernambuco - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rezende. - Peças extraídas dos autos do processo de subversão, proposto na Auditoria da 7ª R.M., em que figura como indiciado Antonio Carlos Cintra do Amaral, Secretário de Estado de Pernambuco, a época do Governo de Miguel Arraes, - Unanimemente determinado o arquivamento de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da J.M..

133 - Guanabará - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. - IPM mandado instaurar para apurar atividades subversivas, conforme Portaria nº 47, de 27 de abril de 1966, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em que figura como indiciado o General R/1 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite. - Unanimemente deferido o Requerimento da Procuradoria-Geral da J.M..

EMBARGOS

35 574 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Corrêa de Mello. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Torres da Costa, Embargante: Ariqueiro Bastos Café. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar de 19 de setembro de 1966. - Contra o voto do Exmo Sr Ministro Ten Brig Armando Perdigão que recebia para condenar a 6 meses, foram desprezados os Embargos.

APELAÇÃO

35 889 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Armando Perdigão. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rezende. Apelante: João Pereira da Silva. - Apelada: A Sentença do CPJ da 1ª Auditoria da Marinha. Unanimemente negado provimento à apelação da defesa para confirmar a sentença.

CORREIÇÃO PARCIAL

881 - São Paulo. Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Armando Perdigão. O Dr Promotor da 2ª Aud/2ª R.M. com fundamento no art 367 do CJM, requer Correção Parcial nos autos de execução de sentença referente ao

(Cont. da ata da 4ª Sessão, em 27 de março de 1967)

civil Orlando Giglioti. Unânimemente considerado prejudicado o pedido do C. Parcial, em vista de no momento, a autorização já ter sido toda cumprida

HABEAS-CORPUS

- 28 757 - Rio Grande do Sul - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Paciente: Jomil Domingos Oltramari.-Impetrante: Anselmo F. Amaral, adv. - Unânimemente negada a ordem.

RECURSOS CRIMINAIS

- 4 237 - Paraná - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Alcides Carneiro. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. - Recorrido: O despacho do Dr Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento dos autos do processo sumário em que figura como indiciado José Osório dos Passos. - Unânimemente julgada incompetente a J.M., devendo os autos serem remetidos a Auditoria para encaminhamento a autoridade competente.

- 4 243 - Paraná - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Alcides Carneiro. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª RM. Recorrido: O despacho do Dr Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento dos autos de prisão em flagrante lavrado contra Mario Fidolis. - Unânimemente julgada incompetente a J.M., devendo os autos serem remetidos a Auditoria para encaminhamento a autoridade competente.

REPRESENTAÇÃO

- 784 - Bahia - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esc Saldanha da Gama. O Dr Promotor da Auditoria da 6ª RM, com fundamento no art 340 do CJM, comb com os arts 108 item I e suas alíneas e 105 item V, do CPM, requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao revel Eugenio Gomes da Silva, condenado a 4 meses de reclusão, incurso no art 198, § 2º do CPM - Unânimemente julgada extinta a punibilidade pela prescrição.

HABEAS-CORPUS

- 28 772 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Perry Bevilacqua. Paciente: Antonio Francisco Roux. Impetrante: A. Modesto da Silveira adv. - Julgado prejudicado.

No início da Sessão, o Exmo Sr Ministro-Presidente, apresentou aos Exmos Srs Ministros Ten Brig Armando Perdigão, Ten Brig Grün Moss e Dr Waldemar Tôrres da Costa, cumprimentos e votos de felicidades pelo transecurso das datas natalícias de Suas Excelências, respectivamente nos dias 24, 25 e 26 do corrente mês. Agradecendo a homenagem, falaram os Exmos Srs Ministros Ten Brig Armando Perdigão e Ten Brig Grün Moss.

Com a palavra o Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rozendo, teceu considerações sobre a homenagem de que foi alvo o Exmo Sr Ministro Ten Brig Grün Moss, o qual foi agraciado com a Medalha Rio Branco, o que, indiretamente atingia o STM. O Exmo Sr Ministro Ten Brig Grün Moss agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas.

(Cont. da ata da 4ª Sessão, em 27 de março de 1967).

POSSE DE MINISTRO

Às 15 horas, foi suspensa a Sessão para que o Exmo Sr Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho tomasse posse do cargo de Ministro dêste S.T.M., para o qual fôra nomeado pelo Exmo Sr Presidente Castello Branco, tendo Sua Excelência dado entrada em Plenário acompanhado pelos Exmos Srs Ministros Dr Ribeiro da Costa e Gen Ex Pery Bevilaqua, prestado o compromisso legal e, em seguida, sido agraciado com a Ordem do Mérito Jurídico Militar, no grau de Alta Distinção, conforme Regulamento da referida Ordem, após o que, foi pelo Sr Diretor-Geral da Secretaria lido o Termo de Posse, o qual foi assinado pelo empossado e por todos os demais Ministros. Ao tomar assento em sua cadeira, foi Sua Excelência saudado pelo Exmo Sr Ministro-Presidente com as seguintes palavras: "Exmo Sr Ministro Sylvio Monteiro Moutinho. O Superior Tribunal Militar recebe V. Exa. com a maior satisfação. Como coroamento de sua grande, honrada e brilhante carreira, V. Exa. atinge o elevado posto de Ministro. É motivo de orgulho e alegria para V. Exa., Para êste Tribunal o razão de jubilo a que se associa toda a Justiça Militar. Sr. Ministro. Aceite as felicitações dêste Tribunal que se honra com a inclusão de V. Exa. entre o numero de seus componentes."

Em seguida o Exmo Sr Ministro Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho proferiu as seguintes palavras:

"Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. Exmos. Srs. Ministros do STM e autoridades civis e militares presentes. Minhas Senhoras. Meus Senhores. Preliminarmente devo manifestar o pleno percebimento da enorme responsabilidade do cargo de Ministro dêste Egregio Tribunal, para o qual fui nomeado por S.Exa. o Sr. Presidente Marechal Humberto Castello Branco, a quem, neste momento, expresse meu profundo reconhecimento pela honra que me conferiu. Usando a franqueza e a sinceridade com que sempre me defini, devo manifestar, igualmente, ao ingressar nesta Côrte, a compreensível angústia por ver encerrada, de maneira inevitável, minha verdadeira e muito querida carreira de homem do mar. Neste inesperado coroamento de minha vida militar, não me é fácil aceitar que se findam aquelas atividades que, com profundos amor e devoção, vinha exercendo há quarenta e dois anos. Marinheiro por vocação incoercível, deixei para sempre certamente, os conveses queridos que tanto pisci. Asseguro-vos, sob minha palavra, nunca me foi tão dolorosa uma despedida. Não me enfraquece, contudo, tal circunstância. Conservo comigo, felizmente, o tesouro insubstituível de uma consciência tranquila do dever cumprido, o que me favorece forças para serenamente, rogar a DEUS, nesta fase de vida que ora inicio, a continuidade de suas graças; com as quais me tem, bondosamente, cumulado e distinguido. Assumo, destarte, o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar com profunda emoção, contudo, jubiloso e conscio da extraordinária magnitude dos meus novos deveres e portanto consigo o indesviável propósito de a êles dedicar-me inteiramente, mantendo as nobres tradições desta Casa que, justamente agora, pela nova legislação em vigor, assume ainda maiores responsabilidades, ao ver ampliada sua esfera de ação. Empolgou-me, sempre, a majestade desta Côrte. Infundiram-me, muita vez, particular veneração, ilustres figuras do seu Corpo de Juizes, civis e militares, e no qual a Marinha teve representantês insignes como o MARQUÊS DE TAMANDARÉ e o ALMIRANTE FRONTIN. Sinto-me - portanto, agora - honrado, ditoso e confiante, face a alta distinção que me foi conferida, e ao que me reserva o futuro, mas - permitam-me expressar - já saúdo-

- (Cont. da ata da 4ª Sessão, em 27 de março de 1967).

so do tempo que ficará atrás. Não estivesse eu vendo e escutando a presença e as palavras de pessoas amigas, que me prestigiam e estimulam, por certo acreditaria estar em sonho. Esta realidade, contudo, tem para mim especial significação, porquanto, se não ouse aceitá-la como consagração de meritos, permite-me revelar o anelo, que sempre tive, de arrimar-me a Lei - sem discuti-la -, de praticar o Direito, e de agir com Justiça. Os arestos dos Tribunais, o sacerdócio do culto à Justiça, sempre me proporcionaram profunda reflexão e foram alvos de minha maior admiração e respeito. Desde há muito, compreendi que sem leis não se firmara o Direito, e que sem este não se fará Justiça. Ocupo a vaga deixada pelo ilustre Ministro-Almirante BORGES FORTES, com humildade, mas também com ufania e confiança. Ufania, pela magnitude e importância do cargo; confiança, em poder concluir-lo segundo as honrosas tradições deste Tribunal. Invoque o precioso e indispensável auxílio dos meus nobres pares, a fim de que eu possa pisar firme o novo caminho que, por certo, me apresentara as incertezas do desconhecido e as aguras da penosa missão de julgar meus semelhantes. O exercício da Magistratura é nobre, mas por demais espinhoso. Julgar - constitui tarefa difícil, ingrata e complexa, tanto mais que, como disse o Padre Vieira: DEUS julga o que conhece, os homens julgam o que não conhecem. E por isso, dos magistrados se exige inúmeros atributos, entre os quais devo relevar: sabedoria, equilíbrio, probidade, prudência, discreção, critério e, principalmente, sensibilidade aguda e compreensão sutil, quanto aos ditames da realidade. Não pode o juiz esquecer - no meu entendimento - que só a própria consciência lhe assegurara a imparcialidade, condição indispensável para a prática daquelas arduas virtudes. So assim, as decisões serão objetivas, serenas, oportunas e, sobretudo, judiciosas. So assim os arestos refletirão a imagem não só da justiça que contém, mas ainda das mercês que propiciam à comunidade humana, e estarão, dessa forma, atingidos os fins colimados pela interpretação e aplicação do Direito, e, por isso mesmo, os abençoados por DEUS. Para valer-me de quantos indispensáveis atributos que a função judicante exige; para enfrentar tão variados e complexos encargos - estarão permanentemente a meu serviço e em regime de rigorosa prontidão: tôda a minha energia, o meu mais acendrado empenho em ser justo, a minha integral dedicação e a robusta fé dos que crêm na força do caráter e do espírito. Serão inflexível no cumprimento da Lei, exemplo do trabalho duro, objetivo e persistente, bem assim do coragen da responsabilidade, visando sempre e unicamente, aos interesses da Nação, e nunca aos proveitos pessoais de quem quer que seja, inclusive os meus. E, se mais nada posso oferecer ao ingressar em tão nobre Corte, os mesmos princípios morais que balizaram tôda a minha vida na Marinha - o que me tornaram infenso, ou melhor, imune a qualquer tipo de paixão ou pressão - pautarão minha conduta nesta Casa. Mas há algo mais, Senhores Ministros, que esperó merecer e que realmente representa o tudo - a ajuda divina. Invoque-a, com fervor. A ela tôdas as minhas esperanças de êxito, e rogo tôdas as inspirações que me faltem. Com ela transponho, confiante, os umbrais deste Egrégio Tribunal, orgulhoso de ser um dos seus membros, com a humildade dos meus poucos meritos, desvanecido por granjear o convívio e, praça a DEUS, a amizade e o respeito dos meus ilustres pares. E, para terminar, agradeço - profundamente emocionado - ao Conselho da Ordem do Mérito Jurídico Militar, a indicação e aprovação unânime, em dezembro passado, da

(Cont. da ata da 4ª Sessão, em 27 de março de 1967)

ninha humilde pessoa para, em abril próximo, receber a medalha da Ordem, no grau de Alta Distinção, a qual teve a extrema honra de hoje receber antecipadamente por força de seu regulamento, face ao cargo que assumi. É, para mim, mais um poderoso incentivo para cumprir fielmente o sagrado juramento que acabo de fazer neste Templo da Justiça."

A sessão foi encerrada às 14.45 horas, com os seguintes processos em mesa:

APELAÇÕES:

35 823(FG/RC)	- 2ª Aud/3ª RM	
35 874(SG/MR)	- 1ª Aud/1ª RM	- nº 39
35 834(SG/WT)	- 10ª RM	- nº 19
35 855(SG/RC)	- 3ª Aud/3ª RM	- nº 132
35 904(SG/RC)	- 5ª Aud/1ª RM	- nº 4/67
35 942(SG/RC)	- Aud/7ª RM	- nº 31/63
35 885(SG/WT)	- Aud/7ª RM	- nº 35/66
35 817(SG/MR)	- Aud/8ª RM	- nº 357
35 831(PB/MR)	- 2ª Aud/2ª RM	

INQUÉRITOS:

139(RN) - 134(RN) - 136(AC) - 131(AC) - 137(WT) - 126(TU)

REPRESENTAÇÕES:

782(WT) - 783(TU) - 772(TU) - 778(RN)

RECURSOS CRIMINAIS:

4 248(AC) - 4 244(WT) - 4 251(RN) - 4 240(RN) - 4 246(RN)
4 238(WT).

HABEAS-CORPUS

28 768(RN) - 28 752(TU) - 28 765(TU) - 28 760(AP)

